

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 55/2007

TERMO ADITIVO N. 03

Pelo presente Termo Aditivo n. 03 (PAE n. 435/2010) ao Contrato n. 55/2007 (processo n. 70531/2007), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 97ª ZE, em Esteio-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Luiz Felipe Brasil Santos, e o Sr. **ARNOLDO DE BARROS METZDORFF**, a Sra. **CLEUZA GEORGINA DA SILVA METZDORFF**, o Sr. **DIOGO DA SILVA METZDORFF** e o Sr. **RODRIGO DA SILVA METZDORFF (LOCADORES)**, neste ato representados pelo Sr. Arnaldo de Barros Metzдорff, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

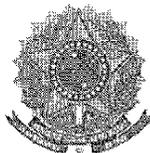
CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 26-11-2015 a 25-11-2020, nos termos da cláusula 3 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 02, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 – A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila n. 11, será reajustada, conforme o disciplinado na cláusula 5 do contrato original e cláusula 2 do Termo Aditivo n. 02, pela variação acumulada do IGP-M, observado o limite dos valores praticados no mercado.

Parágrafo único – O novo valor contratual vigorará a partir de 26 de novembro de cada ano da vigência contratual.

CLÁUSULA 3 – Para atendimento das despesas no exercício de 2015, decorrentes do Contrato n. 55/2007 e Termos Aditivos ns. 02 e 03, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2015NE000036, de 07-01-2015, à conta do elemento 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 55/2007, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Arnaldo de Barros Metzdorff, a Sra. Cleuza Georgina da Silva Metzdorff, o Sr. Diogo da Silva Metzdorff e o Sr. Rodrigo da Silva Metzdorff.

CLÁUSULA 4 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2015.

Des. Luiz Felipe Brasil Santos,
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Arnaldo de Barros Metzdorff,
Pelos **LOCADORES**.